



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

CONTRATO Nº 18 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

1- CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente RODRIGO DA SILVA BRITO RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº392.842.518-85, CONTRATADO: **OTACE SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 11. 665.400/0001-32, com sede a Rua Rita do Nascimento Duca, nº 205, jardim Belmont, Jandira, São Paulo, por seu representante legal Edmar de Jesus Sousa RG Nº 42.456.412-9, CPF nº 324.822.818-06, com endereço a Rua Ibaré , nº 60, jd. Nossa Senhora de fatima, Jandira – SP, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I – DO OBJETO 1.1 – A presente tem por objeto o FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS.

CLÁUSULA – II – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

2.2 – As entregas deverão ser efetuadas conforme anexo I e termo de referência do edital.

CLÁUSULA – III – DO VALOR CONTRATUAL 3.1 – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento o valor de R\$ 39.778,00, conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição dos serviços	UNID	QUANT	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL UNI R\$
1	Mesa para escritório em L 100% MDP medidas aproximadas 1,60 x 1,60 na cor chocolate fineline	UNID	3	1.796,00	5.388,00
2	Mesa para escritório reta medidas aproximadas 1,20 x 1,60 com acabamento quadrado na cor chocolate fineline	UNID	3	890,00	2.670,00
3	Gaveteiro volante com gaveta para pasta suspensa com medidas aproximadas de 470x500x750cm na cor chocolate fineline	UNID	3	1.250,00	3.750,00
4	Armário em MDP extra com alto corpo em MDP 25mm com medidas aproximadas de 2100x900x500cm na cor chocolate fineline	UNID	2	2.190,00	4.380,00
5	Balcão para recepção reto em MDP com medidas aproximadas de 1400x600x1100cm na cor chocolate fineline	UNID	1	1.900,00	1.900,00
6	Armário charuto alto em MDP com medidas aproximadas de 1600x400x400cm na cor chocolate fineline	UNID	1	900,00	900,00
7	Cadeiras presidente para escritório com rodízio na cor Preta, fabricado em tecido corino na cor preta	UNID	11	1.890,00	20.790,00
	VALOR TOTAL				39.778,00

M



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

CLÁUSULA – IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA – V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1 – – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Câmara, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.

5.2 – O pagamento será efetuado conforme termo de referência (Anexo I).

5.3 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA – VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no da Carta Convite nº 09/2023.

CLÁUSULA – VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a Câmara a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A Câmara poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praca Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA – X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Câmara, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara .

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Câmara quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA – XI –

DO FORO 11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

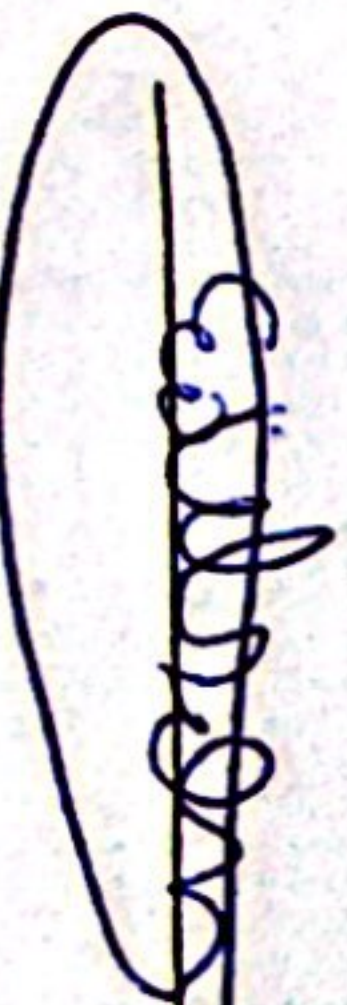
RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: OTACE SOLUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE: EDMAR DE JESUS SOUSA

TESTEMUNHAS:



CPF 36913298810



CPF 48284632831